ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº004 /2018.

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA FINANCEIRO – SFI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 1.047/2013 de 29 de outubro de 2013 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA FINANCEIRO – SFI** a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

MARCELO LUIZ DAS NEVES, Assessor de Gabinete, CPF nº 982.281.101- 20;

.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema Financeiro – SFI é a Secretaria de Administração – SFI do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - O responsável pelo respectivo sistema (representante setorial) tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como

órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga-MT., 01 de Fevereiro de 2018.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE - GESTÃO 2017/2018